

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 763/2020, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/02/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02/02/2021	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
15/02/2021	Carnaval	Ponto Facultativo
16/02/2021	Carnaval	Ponto Facultativo
02/04/2021	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2021	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2021	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05/2021	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
14/05/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
23/05/2021	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
03/06/2021	Corpus Christi	Ponto Facultativo
06/09/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09/2021	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11/10/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12/10/2021	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2021	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
29/10/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/11/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02/11/2021	Finados	Feriado Nacional
15/11/2021	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2021	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12/2021	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0161/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA PAULO MARQUEZINE JUNIOR – ME

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº. 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº. **00.951.293/0001-92**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Paulo Marquezine Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º 704.114 SSP/PR e CPF/MF N.º 188.160.109-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 0161/2020**, as partes mencionadas resolvem neste **1º Termo Aditivo de prazo**, aditar o referido contrato para continuidade da prestação de serviços de **Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. – **Fica estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME

CNPJ nº 00.951.293/0001-92

Paulo Marquezine Junior

CPF nº 188.160.109-91 e RG nº 704.114 SSP/PR